



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **Objeto Pretendido: Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde do Bairro Cohab**

Seguindo as Diretrizes para Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, apresenta-se a seguir o Estudo Preliminar realizado por esta Secretaria.

#### **1. Necessidade da Contratação**

Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde do Bairro Cohab visto que a estrutura do prédio encontra-se danificada, com pontos de infiltração de águas pluviais, necessitando de melhorias e reparos a fim de preservar a edificação e garantir a segurança dos usuários do local. Também é necessária a adequação da edificação para acesso de portadores de necessidades especiais visto que a rampa existente não atende a NBR 9050.

A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com funções, características e atribuições para realização das obras supracitadas e nem o maquinário específico necessário para realização dos serviços.

#### **2. Requisitos da Contratação**

A contratação se trata de obra comum de engenharia incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Demais requisitos estarão descritos no Memorial Descritivo.

#### **3. Estimativas das quantidades**

Os levantamentos das quantidades dos serviços foram baseados no projeto e medições in loco.

#### **4. Valor de referência**

O valor obtido foi de R\$ 205.139,40 (duzentos e cinco mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos). A pesquisa de preços foi realizada seguindo todas as normas e legislação vigente, através de planilhas oficiais de custos, tais como, Boletim Referencial de Custo do CDHU e SINAPI.

#### **5. Descrição da solução como um todo**

Trata-se de Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde do Bairro Cohab. A concepção do projeto e escolha dos métodos construtivos e serviços a serem empregados foram definidas de acordo com as patologias e necessidades existentes.

#### **6. Justificativa para ausência de projeto executivo**

A obra de Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde do Bairro Cohab se enquadra como obra comum de engenharia visto que é constituída por serviços simples e padronizáveis, que não acarretarão em prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, tais como: impermeabilização de coberturas, instalação de calhas e rufos, reforma dos sanitários, pintura geral, execução de novo acesso à edificação com cobertura cerâmica em atendimento à NBR 9050, não havendo, portanto, a necessidade de projetos executivos para sua execução.

Desta forma, para este certame, é dispensada a elaboração do projeto executivo conforme previsto no § 3º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

Espera-se com esta aquisição/contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Efetuar a obra de Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde do Bairro Cohab garantindo a melhoria e preservação da edificação, bem como acessibilidade de acordo com a NBR 9050 para que a população possa ter acesso e usufruir do local de maneira segura.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 8. Declaração da viabilidade ou não da aquisição/contratação

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável e necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nos termos aqui presentes e, espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos,
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes,
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição,
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade,
- Economicidade ao colocar os itens em lote, visando à contratação de uma só empresa,
- Rapidez no atendimento a demanda dos serviços,
- Redução de riscos devido a interpretações distintas de um problema (pois somente uma empresa decidirá as medidas a serem tomadas).

A modalidade da Licitação será a Concorrência, visto que tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço** e deverá ser adotado o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

Tietê, 09 de maio de 2025.

**Álvaro Floriam Gebrael Bellaz**

Engenheiro Civil

Secretário de Obras e Planejamento

CREA 507.011.280-5